Prefeitura Municipal
Fl.
Proc.
Rub.
APARECIDA - SP

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026**
**EDITAL Nº 064/2026**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações dos licitantes vencedores do pregão.

A entidade licitante, não se obriga a contratar dos licitantes vencedores, podendo realizar licitação específica para o objeto acima citado, hipóteses em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá sempre preferência.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08h00min do dia 10/11/2026 até às 08h59min do dia 25/11/2026.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 09h00min às 09h29min do dia 25/11/2026.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h30min do dia 25/11/2026.

**SETOR INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E ZELADORIA.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília (DF).

**LOCAL:** Portal: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, www.bll.org.br.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:** Rua Professor José Borges Ribeiro, Nº 167, Centro, Aparecida/SP, CEP: 12.570-013, ou pelo e-mail: licitacao@aparecida.sp.gov.br - Telefone: (12) 3104-4000.

A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria Nº 416 de 2026.

A **Prefeitura Municipal de Aparecida** torna público que se acha aberta a licitação na modalidade **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA**, conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

**Este certame será regido pela Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal Nº 5.111, de 28 de dezembro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.**

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, devendo os valores para a proposta corrigida serem lineares em todos os itens, não podendo ultrapassar os valores orçados pela municipalidade, pois se o item estiver com valor acima do

Prefeitura Municipal
Fl.
Proc.
Rub.
APARECIDA - SP

orçado, a licitante será considerada **DESCLASSIFICADA**, conforme inciso III do Art. 59 da Lei Nº 14.133/2021.

Integram este Edital os anexos:
I – Estudo Técnico Preliminar;
II – Termo de Referência;
III – Exigências para Habilitação;
IV – Modelo de Proposta Comercial para Licitante Vencedor;
V – Declaração Unificada;
VI – Declaração de Enquadramento no Regime de Tributação de ME/EPP;
VII - Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme o Marco Legal Anticorrupção;
VIII - Declaração de Obrigações Pertinentes a LGPD;
IX – Minuta de Ata de Registro de Preços;

**1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1. -** O Pregão, dar-se-á, em sessão pública, no dia **25/11/2026**, às **09h30min**, no endereço Rua Professor José Borges Ribeiro, Nº 167, Centro, Aparecida/SP, Departamento de Licitações, na forma Eletrônica, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

**1.2. -** Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Aparecida, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).

**2 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

**2.1. -** O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

**3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1. -** Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

**3.2. -** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

**3.3. -** É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

**3.4. -** Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei Nº 14.133/2021.

**3.5. -** O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o fechamento do recebimento das propostas.

**3.6. -** O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

**a)** Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador

Prefeitura Municipal
Fl.
Proc.
Rub.
APARECIDA - SP

devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

**b)** Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

**3.7. -** O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

## 4 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

**4.1. -** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

**a)** acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

**b)** responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

**c)** abrir as propostas de preços;

**d)** analisar a aceitabilidade das propostas;

**e)** desclassificar propostas indicando os motivos;

**f)** conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

**g)** verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

**h)** declarar o vencedor;

**i)** receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

**j)** elaborar a Ata da Sessão;

**k)** encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

**l)** abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

## 5 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

**5.1. -** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

**5.2. -** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**5.3. -** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**5.4. -** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

**5.5. -** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer

Prefeitura Municipal
Fl.
Proc.
Rub.
APARECIDA - SP

transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.6. -** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**5.7. -** A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

**5.8. -** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

**5.9. -** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**5.10. -** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba/PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

## 6 - PARTICIPAÇÃO

**6.1. -** A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

**6.2. -** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

**6.3. -** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**6.4. -** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

~~**6.5. -** Para o **item** XX, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, onde os itens de valor total igual ou inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) devem ser disputados somente por Micro e Pequenas Empresas, nos termos do art. 48 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações do art. 48 da Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014. Para **os itens XX**, a participação de microempresas e empresas de pequeno se dará por meio de **cota exclusiva de 25%**, nos termos do art. 48, III, da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações do art. 48 da Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, que trata de aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto.~~

Prefeitura Municipal
Fl.
Proc.
Rub.
APARECIDA - SP

**6.6. -** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar Nº 123, de 2006.

**6.7. -** Não poderão participar desta licitação as empresas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, bem como as enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

**6.7.1 -** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**6.7.2 -** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**6.7.3 -** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do inciso VI do Art. 14, da Lei Nº 14.133/2021;

**6.7.4 -** Agente público do órgão ou entidade licitante;

**6.7.5 -** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

**6.7.6 -** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**6.7.7 -** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**6.7.8 -** Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14 da Lei Nº 14.133/2021.

## 7 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**7.1. -** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**7.2. -** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**7.3. -** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC Nº 123, de 2006.

**7.4. -** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.5. -** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**7.6. -** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**7.7. -** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 8 - PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

Prefeitura Municipal
Fl.
Proc.
Rub.
APARECIDA - SP

**8.1. -** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**8.1.1 -** Valor unitário;

~~**8.1.2 -** Marca;~~

~~**8.1.3 -** Fabricante;~~

**8.2. -** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**8.3. -** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**8.4. -** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**8.5. -** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**8.6. -** O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

**8.7. -** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**8.8. -** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**8.8.1 -** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

## 9 - ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**9.1. -** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**9.2. -** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**9.2.1. -** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**9.2.2. -** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**9.2.3. -** A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**9.3. -** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**9.4. -** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

Prefeitura Municipal
Fl.
Proc.
Rub.
APARECIDA - SP

**9.5. -** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**9.5.1. - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário**.

**9.6. -** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**9.7. -** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**9.8. -** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,5% (meio por cento)**.

**9.9. -** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automática-mente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**9.10. -** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**9.11. -** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**9.12. -** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**9.13. -** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**9.14. -** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**9.15. -** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**9.16. -** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**9.17. -** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**9.18. -** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**9.19. -** O Critério de julgamento adotado será o **menor preço unitário**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**9.20. -** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**9.21. -** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC Nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Nº 8.538, de

Prefeitura Municipal
Fl.
Proc.
Rub.
APARECIDA - SP

2015.

**9.22. -** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**9.23. -** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**9.24. -** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**9.25. -** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.26. -** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**9.27. -** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**9.28. -** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto nos termos do art. 60, § 1º, da Lei Nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

**9.28.1 -** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**9.28.2 -** Validação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**9.28.3 -** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**9.28.4 -** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**9.29. -** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**9.29.1 -** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**9.29.2 -** Empresas brasileiras;

**9.29.3 -** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**9.29.4 -** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**9.30. -** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**9.31. -** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja

Prefeitura Municipal
Fl.
Proc.
Rub.
APARECIDA - SP

obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**9.31.1 -** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.31.2 -** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de **02 (duas) horas** envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**9.32. -** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**10 - ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1. -** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no § 1º do art. 61º e no § 9º do art. 26 da Lei Nº 14.133/2021.

**10.2. -** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão Nº 1.455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**10.2.1 -** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**10.3. -** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**10.4. -** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**10.5. -** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar via plataforma e via e-mail, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.6. -** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**10.6.1 -** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.6.2 -** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de prazo estipulado.

**10.7. -** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**10.8. -** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

Prefeitura Municipal
Fl.
Proc.
Rub.
APARECIDA - SP

**10.9. -** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**10.9.1 -** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**10.9.2 -** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**10.10. -** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

**11 - DA HABILITAÇÃO**

**11.1. -** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**11.1.1 -** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/) e no rol de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados).

**11.1.2 -** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**11.1.2.1** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**11.1.2.2** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**11.1.2.3** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**11.1.3 -** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**11.1.4 -** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**11.2. -** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, que se façam necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via plataforma e/ou e-mail, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

**11.2.1 -** Havendo a necessidade de envio de documentações pertinentes ao Termo de Referência, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via plataforma e/ou e-mail, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

**11.3. -** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**11.4. -** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela

Prefeitura Municipal
Fl.
Proc.
Rub.
APARECIDA - SP

própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**11.4.1 -** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**11.5. -** Ressalvado o disposto no item **7.3**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada conforme **ANEXO 03**.

**12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**12.1. -** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**12.1.1 -** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**12.1.2 -** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**12.2. -** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**12.2.1 -** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**12.3. -** Nos termos do inciso II do artigo 12 da Lei Nº 14.133/2021, os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

**12.3.1 -** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**12.4. -** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alter-nativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**12.5. -** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**12.6. -** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

**13 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1. -** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº 14.133, de 2021.

**13.2. -** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

**a)** A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

**b)** A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**13.3. -** A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

Prefeitura Municipal
Fl.
Proc.
Rub.
APARECIDA - SP

**13.4. -** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
**13.5. -** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
**13.6. -** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
**13.7. -** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## 14 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

**14.1. -** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
**14.2. -** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
**14.3. -** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
**14.4. -** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
**14.5. -** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**a)** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

**b)** Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto Nº 11.462/2023.

**14.6. -** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

**a)** Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**b)** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 15 - DOS RECURSOS

**15.1. -** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
**15.2. -** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de

Prefeitura Municipal
Fl.
Proc.
Rub.
APARECIDA - SP

motivação da intenção de recorrer.

**15.2.1 -** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal.

**15.2.2 -** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico em campo apropriado ao recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico em campo apropriado para tal, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**15.3. -** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15.4. -** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 16 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**16.1. -** A sessão pública poderá ser reaberta:

**16.1.1 -** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**16.1.2 -** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC Nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**16.2. -** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**16.2.1 -** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## 17 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**17.1. -** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, nos termos do inciso IV do Art. 71 da Lei Nº 14.133, de 2021, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior que irá adjudicar e homologar a licitação.

## 18 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**18.1. -** Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**18.2. -** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório por irregularidade na aplicação da Lei Nº 14.133, de 2021.

**18.3. -** O pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste edital e seus anexos, emitirá sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**18.4. -** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**18.5. -** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

**18.6. -** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado

Prefeitura Municipal
Fl.
Proc.
Rub.
APARECIDA - SP

da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**18.7. -** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**18.7.1 -** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**18.8. -** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

**18.8.1 -** As Impugnações, Esclarecimentos e os recursos deverão ser anexados na plataforma BLL do Pregão Eletrônico e enviados pelo e-mail licitacao@aparecida.sp.gov.br, para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida à este.

## 19 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

**19.1. -** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**19.1.1 -** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**19.1.2 -** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**a)** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**b)** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**c)** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**d)** Deixar de apresentar amostra;

**e)** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**19.1.3 -** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**19.1.3.1** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**19.1.4 -** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**19.1.5 -** Fraudar a licitação;

**19.1.6 -** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**a)** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**b)** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**c)** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

**19.1.7 -** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**19.1.8 -** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Nº 12.846, de 2013.

**19.2. -** Com fulcro na Lei Nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**19.2.1 -** Advertência;

**19.2.2 -** Multa;

**19.2.3 -** Impedimento de licitar e contratar e;

**19.2.4 -** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Prefeitura Municipal
Fl.
Proc.
Rub.
APARECIDA - SP

**19.3. -** Na aplicação das sanções serão considerados:

**a)** A natureza e a gravidade da infração cometida.

**b)** As peculiaridades do caso concreto

**c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes

**d)** Os danos que dela provierem para a Administração Pública

**e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**19.4. -** A multa será recolhida em percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total do(s) item(ns) solicitado(s), por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral, e multa de 10% (dez por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços.

**19.4.1.** Para as infrações previstas nos itens **19.1.1**, **19.1.2** e **19.1.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**19.4.2.** Para as infrações previstas nos itens **19.1.4**, **19.1.5**, **19.1.6**, **19.1.7** e **19.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**19.5. -** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**19.6. -** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**19.7. -** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **19.1.1**, **19.1.2** e **19.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**19.8. -** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **19.1.4**, **19.1.5**, **19.1.6**, **19.1.7** e **19.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **19.1.1**, **19.1.2** e **19.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Nº 14.133/2021.

**19.9. -** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **19.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME Nº 73, de 2022.

**19.10. -** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**19.11. -** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Prefeitura Municipal
Fl.
Proc.
Rub.
APARECIDA - SP

**19.12. -** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
**19.13. -** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
**19.14. -** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**20 - PAGAMENTO**
**20.1 -** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável técnico pelo recebimento dos serviços do Setor Solicitante e anuência do Setor de Compras, por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.

**20.1.1 -** Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do Contrato/Ata de Registro de Preços, a descrição dos serviços, quantidades, preços unitários e o valor total.
**20.2 -** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado à detentora da Ata de Registro, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24** (vinte e quatro) **horas**.

**20.2.1 -** Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

**21 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
**21.1. -** As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que antecede cada aquisição.

**22 - DISPOSIÇÕES FINAIS**
**22.1. -** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Aparecida revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

**22.1.1 -** O Município de Aparecida poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
**22.2. -** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
**22.3 -** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
**22.4. -** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
**22.5. -** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

Prefeitura Municipal
Fl.
Proc.
Rub.
APARECIDA - SP

**22.6. -** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
**22.7. -** As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos proponentes mediante publicação em Diário Oficial e pelo site oficial da Administração, www.aparecida.sp.gov.br.
**22.8 -** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
**22.9 -** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
**22.10 -** Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
**22.11 -** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Aparecida, Estado de São Paulo.
**22.12 -** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 08h00min às 12h00 min e das 13h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Aparecida, para melhores esclarecimentos.
**22.13 -** A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
**22.14 -** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
**22.15. -** As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 92 da Lei Nº 14.133/2021, há substituição do instrumento do Contrato, na forma do Artigo 95 da mesma Lei já mencionada.
**22.16. -** Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 124, seus parágrafos e incisos da Lei Nº 14.133/2021.

Aparecida, 09 de novembro de 2026.

**José Luiz Rodrigues**
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal
Fl.
Proc.
Rub.
APARECIDA - SP

**ANEXO I**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026**
**EDITAL Nº 064/2026**

**(PDF EM ANEXO)**

Prefeitura Municipal
Fl.
Proc.
Rub.
APARECIDA - SP

**ANEXO II**
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026**
**EDITAL Nº 064/2026**

**1 – DO OBJETO:**

**1.1. -** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

**1.2. -** Caracterização do Objeto:

**1.2.1.** O objeto desta contratação é caracterizado como serviço comum, de demanda eventual, a ser executado nos departamentos da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Zeladoria, conforme as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

**1.2.2.** Os serviços compreendem a execução de trabalhos de serralheria em geral – tais como confecção, reparo, montagem e manutenção de estruturas e peças metálicas –, remunerados com base no preço fixado por hora/homem, na forma detalhada na tabela constante do item 1.3 deste Termo de Referência.

**1.3. –** Quantitativos e Valores Estimados:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA EM GERAL**<br>EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA EM GERAL (TRABALHO DO MATERIAL, MEDIÇÃO, RISCAGEM, FURAÇÃO, CORTE, TORÇÃO E UNIÃO DE PARTES POR PARAFUSOS, REBITES, SOLDA E OUTROS), CONFORME PROJETO, PARA REPARAR, CONFECCIONAR E MONTAR ESTRUTURAS METÁLICAS (BANCOS, PORTÕES, GRELHAS PARA GALERIAS PLUVIAIS, REFORÇOS ESTRUTURAIS E DEMAIS ELEMENTOS METÁLICOS) NOS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E ZELADORIA, COM PREÇO FIXADO POR HORA/HOMEM. | **HORA/HOMEM** | **7.000** | **R$ 40,65** | **R$ 284.550,00** |
| | | | | **VALOR TOTAL:** | **R$ 284.550,00** |

**1.4. –** O quantitativo estimado foi calculado com base no histórico de consumo da prestação de serviços de serralheria, considerando a demanda usualmente solicitada pelas diversas secretarias municipais.

**1.5. –** Da unidade de medida "HORA/HOMEM": Para os fins de esclarecimento, a unidade de medida "HORA/HOMEM" corresponde a 01 (uma) hora de trabalho efetivamente executado por 01 (um) profissional da Contratada. Dessa forma, a quantidade constante em cada Autorização de Serviço (A.S.) representa o número de horas/homem necessárias à execução do serviço demandado.

**1.6. –** A execução dos serviços de serralheria compreende, dentre outras, as seguintes atividades:

**1.6.1.** Estudar a peça a ser fabricada, analisando o desenho, o modelo, as especificações e demais instruções, de modo a estabelecer o roteiro de trabalho;

**1.6.2.** Proceder a exames técnicos em instalações e manutenção de estruturas metálicas,

Prefeitura Municipal
Fl.
Proc.
Rub.
APARECIDA - SP

efetuando cálculos e checagem dos trabalhos por meio de equipamentos próprios, a fim de mantê-los dentro dos padrões técnicos necessários;

**1.6.3.** Selecionar materiais, ferramentas, gabaritos e instrumentos de traçagem, medição e controle, seguindo o roteiro estabelecido, de modo a assegurar o bom rendimento do trabalho;

**1.6.4.** Reproduzir o desenho da peça a ser construída, utilizando bancada, tinta e demais materiais apropriados, a fim de obter o modelo correspondente;

**1.6.5.** Conferir os trabalhos executados, interpretando desenhos e verificando medidas por meio de equipamentos próprios, de modo a obedecer aos padrões técnicos exigidos;

**1.6.6.** Proteger as peças produzidas, utilizando tinta antioxidante ou submetendo-as ao processo eletroquímico de anodização, a fim de evitar corrosão;

**1.6.7.** Executar serviços de solda e confecção de pequenas peças metálicas;

**1.6.8.** Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando os equipamentos de proteção apropriados durante a execução dos serviços;

**1.6.9.** Propor soluções técnicas para os casos que exijam tratamento diferenciado;

**1.6.10.** Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;

**1.6.11.** Executar o tratamento e o descarte adequado dos resíduos de materiais provenientes da execução dos serviços, em conformidade com a legislação ambiental aplicável;

**1.6.12.** Executar outras tarefas correlatas ao serviço, conforme necessidade ou a critério da Secretaria;

**1.6.13.** Fornecer, por conta própria, todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, os equipamentos de proteção individual e coletiva, o transporte de pessoal e de materiais, bem como promover a limpeza e o remanejo dos resíduos após a conclusão dos serviços.

## 2 – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**2.1. -** As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que antecede cada aquisição, devendo seguir, no mínimo, a parametrização das classificações orçamentárias anexadas ao processo.

**2.2. -** Os serviços serão suportados por dotações orçamentárias específicas quando da efetiva prestação, podendo a Secretaria demandar quantidades e valores maiores ou menores, sempre dentro dos parâmetros registrados na respectiva Ata de Registro de Preços.

## 3 – DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

**3.1. -** A contratação ora pretendida decorre da constatação de que a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Zeladoria não dispõe, em seu quadro próprio, de mão de obra especializada em serralheria em quantidade suficiente para atender à ampla demanda gerada pelos imóveis, equipamentos públicos e estruturas metálicas sob sua responsabilidade, tornando essencial a contratação de empresa especializada para a execução desses serviços. Assim, considerando o esgotamento do saldo contratado da Ata de Registro de Preços atual para o objeto, a proximidade do término da sua vigência e o tempo necessário para a tramitação do processo licitatório, faz-se necessária a presente demanda.

**3.2. -** Necessidade e Abrangência dos Serviços:

**3.2.1.** Os serviços demandados abrangem desde a confecção de peças em aço — como bancos, grelhas para galerias pluviais e reforços em estruturas metálicas — até serviços gerais de manutenção e reparo em elementos de serralheria instalados nos prédios e espaços públicos municipais.

Prefeitura Municipal
Fl.
Proc.
Rub.
APARECIDA - SP

**3.2.2.** A contratação se justifica ainda pela necessidade de realizar, periodicamente, a manutenção preventiva e corretiva de estruturas e elementos metálicos, bem como a fabricação de novos elementos a serem instalados, de forma a preservar a segurança dos usuários e servidores.

**3.2.3.** Considerando a relevante influência do espaço construído sobre a qualidade de vida dos servidores e da população, é imprescindível que as edificações públicas municipais apresentem condições adequadas de uso, tornando os ambientes úteis, organizados, limpos, seguros e confortáveis, o que reforça a necessidade das manutenções preventivas e corretivas ora justificadas.

**3.3. -** Do Caráter Eventual da Demanda e do Sistema de Registro de Preços:

**3.3.1.** A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Zeladoria fixa a estimativa máxima para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, cuja demanda é de natureza eventual, o que justifica a adoção do Sistema de Registro de Preços.

**3.3.2.** As demandas serão formalizadas mediante emissão de Autorização de Serviço (A.S.), conforme a necessidade de cada secretaria ou unidade municipal, sendo os preços médios unitários estabelecidos neste instrumento considerados preço máximo, que em nenhuma hipótese poderá ser ultrapassado.

**3.4. -** A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

**4.1. -** A solução que se mostrou mais vantajosa à Administração, após a análise das possibilidades existentes no mercado, preço estimativo e características do objeto é a realização de Pregão Eletrônico, utilizando-se do sistema de registro de preços para a contratação parcelada do serviço especificado, pelo critério de julgamento de menor preço unitário por item, considerando o valor unitário da hora/homem de serviço de serralheria.

**4.2. -** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

## 5 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

**5.1. -** Os requisitos necessários para a presente contratação são:

**5.1.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

**5.1.2.** Prestação respeitando todas as normas e legislações vigentes;

**5.1.3.** Todos os encargos trabalhistas, custos do transporte e equipamentos de segurança serão por conta da Contratada;

**5.1.4.** O fornecedor deverá comprovar aptidão para a prestação dos serviços em seu CNPJ vigente, bem como sua situação de regularidade fiscal.

## 6 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

**6.1.** Após a homologação do procedimento licitatório, será formalizada a Ata de Registro de Preços, com vigência de 12 (doze) meses, prorrogável nos termos da legislação vigente. Durante seu período de vigência, a Detentora da Ata será acionada para a prestação dos serviços mediante emissão de Autorização de Serviço (A.S.) pela Secretaria requisitante, a qual será encaminhada ao endereço eletrônico oficial (e-mail) previamente indicado pela empresa e deverá conter, no mínimo, o local de atendimento, o escopo dos serviços e as condições específicas da respectiva demanda.

Prefeitura Municipal
Fl.
Proc.
Rub.
APARECIDA - SP

**6.2.** A Detentora da Ata deverá comparecer ao local indicado na respectiva Autorização de Serviço (A.S.) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento do e-mail que a encaminhar. Após sua chegada ao local, deverá realizar a avaliação da ocorrência, identificar o problema e, quando necessário, executar os procedimentos de manutenção corretiva, devendo solucionar integralmente o problema identificado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da chegada de seu funcionário ao local, salvo quando a respectiva A.S. estabelecer prazo específico para a conclusão dos serviços, hipótese em que prevalecerá o prazo nela estipulado.
**6.3. -** O descumprimento do prazo de atendimento estabelecido no item 6.2, bem como o não atendimento do chamado, sujeitará a Contratada às penalidades previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
**6.4. -** O serviço será considerado concluído apenas após inspeção de praxe do Setor competente, e constatada a adequação às necessidades da Secretaria.
**6.5. -** Constatada irregularidade ou inexatidão do serviço, será solicitado ao fornecedor a readequação do objeto no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.
**6.6. -** A Contratada deverá conceder garantia mínima de 90 (noventa) dias para cada serviço prestado, contados da respectiva execução, ficando obrigada a prestar atendimento no local durante o período de garantia, sem custo adicional para a Administração, sempre que a assistência técnica se fizer necessária.
**6.7. -** Ao término de cada serviço, a Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços e a Autorização de Serviço (A.S.) correspondente, acompanhadas de Relatório de Prestação de Serviços contendo a descrição do serviço executado, o número da A.S. e fotos que comprovem a execução do serviço.

## 7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

**7.1. -** Executar os serviços em estrita observância às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e às determinações da fiscalização;
**7.2. -** Fornecer, por sua conta e risco, mão de obra especializada, materiais, ferramentas, equipamentos e insumos necessários à integral execução dos serviços;
**7.3. -** Fornecer e exigir de seus empregados o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e coletiva adequados à natureza dos serviços;
**7.4. -** Providenciar o transporte de pessoal, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços;
**7.5. -** Responsabilizar-se pela limpeza do local e pelo correto remanejamento e descarte dos resíduos gerados na execução dos serviços;
**7.6. -** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações contratadas;
**7.7. -** Cumprir os prazos de atendimento e de execução estabelecidos neste Termo de Referência;
**7.8. -** Manter, durante toda a vigência da Ata e do contrato dela decorrente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
**7.9. -** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão na execução dos serviços.

## 8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

**8.1. -** Emitir a Autorização de Serviço (A.S.) para cada local em que os serviços devam ser executados;
**8.2. -** Prestar à Contratada todas as informações necessárias sobre os locais em que serão executados

Prefeitura Municipal
Fl.
Proc.
Rub.
APARECIDA - SP

os serviços;

**8.3. -** Designar servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços;

**8.4. -** Efetuar o pagamento à Contratada nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual;

**8.5. -** Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## 9 – DA GESTÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

**9.1. -** A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**9.2. -** As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**9.3. -** O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**9.4. -** A formalização da contratação ocorrerá por meio de Ata de Registro de Preços.

**9.5. -** A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Zeladoria, na condição de fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto, nos termos do art. 117 da Lei Nº 14.133, de 2021, ao qual competirá atestar a regular execução dos serviços e a conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

**9.6. -** O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços acompanhará a execução da mesma, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

**9.6.1.** O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

**9.6.2.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico da Ata de Registro de Preços emitirá notificações para a correção da execução da Ata de Registro de Preços, determinando prazo para a correção. (Decreto Nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

**9.6.3.** O fiscal técnico informará ao gestor da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

**9.6.4.** O gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

**9.7. -** O fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto Nº 11.246, de 2022).

**9.7.1.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

**9.8. -** O gestor da Ata de Registro de Preços coordenará a atualização do processo de acompanhamento

Prefeitura Municipal
Fl.
Proc.
Rub.
APARECIDA - SP

e fiscalização da Ata de Registro de Preços contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da Ata de Registro de Preços, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da Ata de Registro de Preços para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

**9.8.1.** O gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará a manutenção das condições de habilitação da detentora, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

**9.8.2.** O gestor da Ata de Registro de Preços emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo detentor, com menção ao seu desempenho na execução da Ata de Registro de Preços, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

**9.8.3.** O gestor da Ata de Registro de Preços tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

**9.9. -** O gestor da Ata de Registro de Preços deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

**9.10. -** O gestor da Ata de Registro de Preços deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

**9.11. -** A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

**9.11.1.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

**9.12. -** A ação da fiscalização não exime a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado, não implicando corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes.

**9.13. -** A administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Edital e seu(s) anexo(s).

## 10 – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

**10.1. -** A Ata de Registro de Preços decorrente deste Termo de Referência será gerenciada pela Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Zeladoria, à qual competirá a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, bem como a condução de eventuais renegociações e a aplicação de penalidades por descumprimento contratual.

**10.2. -** Poderão participar do Registro de Preços as demais secretarias, departamentos e unidades pertencentes à estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Aparecida que manifestarem interesse em aderir à Ata, mediante prévia anuência do órgão gerenciador e desde que respeitados os quantitativos totais registrados.

Prefeitura Municipal
Fl.
Proc.
Rub.
APARECIDA - SP

**11 – DA ADESÃO DE ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES ("CARONA"):**

**11.1. -** Desde que devidamente justificada a vantagem e observados os limites e condições estabelecidos na legislação municipal e federal aplicável, poderá ser admitida a adesão de órgãos ou entidades não participantes ("carona") à Ata de Registro de Preços decorrente deste Termo de Referência, mediante anuência prévia e expressa do órgão gerenciador.
**11.2. -** A eventual adesão fica condicionada à existência de saldo suficiente no quantitativo registrado e à demonstração de que a contratação não acarretará prejuízo ao atendimento das demandas dos órgãos participantes, cabendo ao órgão gerenciador definir, no instrumento convocatório ou em ato próprio, os limites quantitativos aplicáveis, em conformidade com a regulamentação municipal vigente sobre a matéria.

**12 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**12.1. -** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, admitida a prorrogação nos termos do art. 84 da Lei Federal Nº 14.133/2021, desde que comprovado o preço vantajoso.
**12.2. -** Durante a vigência da Ata, a Administração não estará obrigada a contratar os serviços registrados, podendo realizar licitação específica quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à(s) empresa(s) detentora(s) dos preços registrados.

**13 – POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO:**

**13.1. -** O preço registrado poderá ser alterado após negociação, conforme disposto nos Artigos 26 e 27 do Decreto Federal Nº 11.462, de 31 de março de 2023.

**14 – MEDIÇÃO E PAGAMENTO:**

**14.1. -** O recebimento dos serviços dar-se-á mediante Relatório de Prestação de Serviços emitido pela Contratada, conferido e atestado pelo fiscal do contrato, que verificará a conformidade da execução com o objeto contratado e com o prazo de atendimento estabelecido.
**14.2. -** Após a execução do serviço, o resultado será analisado pela gestão da Ata de Registro de Preços, que avaliará tecnicamente a conformidade com as necessidades da Secretaria e com as características do objeto solicitadas neste Termo de Referência.
**14.3. -** Durante a execução contratual, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
**14.4. -** As notas fiscais deverão ser individualizadas para cada setor da prefeitura, conforme especificações constantes na própria Autorização de Serviço (A.S.).
**14.5. -** O pagamento será efetuado pela Contratante de acordo com os serviços efetivamente executados, mediante depósito em conta corrente bancária indicada pela Contratada, em até 30 (TRINTA) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT Nº 173/2009), recibo ou relatório de serviços e certidões exigíveis, desde que devidamente atestados pelo fiscal do contrato.
**14.6. -** Havendo erro na fatura, na nota fiscal ou no recibo, ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será sustado até que as providências saneadoras necessárias sejam adotadas pela Contratada, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.
**14.7. -** A Contratante reterá, na fonte, os tributos e contribuições incidentes sobre os pagamentos efetuados, na forma da legislação vigente.

Prefeitura Municipal
Fl.
Proc.
Rub.
APARECIDA - SP

**15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**15.1. -** A Contratada que der causa à inexecução parcial ou total do contrato, ou praticar qualquer das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal Nº 14.133/2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal cabível, às seguintes sanções, nos termos do art. 156 da referida Lei:

**a)** Advertência;

**b)** Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado no cumprimento das obrigações, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

**c)** Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação;

**d)** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos;

**e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nas hipóteses e prazos previstos no art. 156, §5º, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

**15.2. -** As sanções serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 158 da Lei Federal Nº 14.133/2021, observadas, ainda, as disposições do item 19 do Edital.

**16 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

**16.1. -** Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

**16.1.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão, Inciso I do Art. 28, da Lei Nº 14.133/2021, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço unitário por item, considerando o valor unitário da hora/homem de serviço de serralheria, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

**16.1.2.** Será desclassificada a proposta que apresentar preço superior ao valor máximo estimado pela Administração, bem como aquela que se revelar manifestamente inexequível, nos termos do art. 59 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

**16.2. -** Exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

**16.3. -** Para fins de habilitação, ressalvado o disposto no item **7.3** do Edital, os licitantes deverão encaminhar a documentação relacionada conforme ANEXO 03.

**17 – DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**17.1. -** Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal Nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie.

**17.2. -** Este Termo de Referência poderá ser ajustado, a qualquer tempo, para adequação a eventuais alterações na legislação aplicável ou a necessidades supervenientes da Administração, devidamente justificadas nos autos do processo administrativo.

Prefeitura Municipal
Fl.
Proc.
Rub.
APARECIDA - SP

**ANEXO III**
**EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026**
**EDITAL Nº 064/2026**

## 1. HABILITAÇÃO

**1.1.** O participante melhor classificado deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida, juntamente com os documentos referentes à habilitação, bem como anexos do Edital, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio das opções "Documentos Referentes a Proposta de Preço", “Documentos Referentes a Habilitação” e “Anexos Referentes ao Edital”, respectivamente, no sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (https://bll.org.br/). Poderá ser solicitado o encaminhamento de documento original, daqueles documentos que não puderem ser autenticados por vias digitais – desde que solicitado pelo Pregoeiro – por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, para a Prefeitura Municipal de Aparecida, Rua Professor José Borges Ribeiro, Nº 167, Centro, Aparecida/SP, CEP: 12.570-013, aos cuidados da Comissão de Licitação de Pregão Eletrônico, observando o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da realização do Pregão.

### 1.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**1.2.1 - Habilitação Jurídica**

**a)** Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**b)** Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**c)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de **empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**1.2.1.1** Os documentos descritos nas alíneas **“a”** e **“b” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e posteriores alterações**, conforme legislação em vigor.

**1.2.2 - Regularidade Fiscal**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério Fazenda (CNPJ);

**b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**c)** A Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais conjunta com a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal, unificada com a Certidão Negativa de Débito com o INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – conforme Portaria MF Nº 358, de 5 de setembro de 2014);

**d)** A Fazenda Estadual: Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de

Prefeitura Municipal
Fl.
Proc.
Rub.
APARECIDA - SP

Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

**e)** A Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais – Tributos Mobiliários, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Municipal) da sede.

**f)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei Nº 8.036, de 11 de maio de 1990.

**g)** CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) - Prova de inexistência de débitos inadimpli-dos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR).

**1.2.3. Qualificação Econômico – Financeira**

**a)** Certidão Negativa de Falência

**1.2.4 - Qualificação Técnica**

**a)** Apresentar Atestado de Capacidade Técnica ou Declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante realizou **serviço compatível em características do solicitado no presente Edital**, com o objeto da presente licitação;

**1.3. DECLARAÇÕES**

**1.3.1.** Declaração unificada, conforme modelo disponível no Anexo V do Edital, assinada por representante legal da proponente, de que:

**a)** Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;

**b)** Não há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos dos artigos 87 e 88 da Lei Nº 14.133/2021;

**c)** A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99);

**d)** Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Art. 14º Inciso IV da Lei Nº 14.133/2021;

**e)** Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão;

**1.3.2.** Apresentar devidamente preenchido as Declarações conforme **Anexos VI, VII e VIII**.

**1.4.** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

**1.5.** Nos termos do Art. 64 da Lei Nº 14.133/2021, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

Prefeitura Municipal
Fl.
Proc.
Rub.
APARECIDA - SP

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

§ 1º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**1.6.** A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

**1.7.** Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

**1.8.** Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

**1.9.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**1.10.** A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

**1.11.** Todas as certidões exigidas poderão ser apresentadas Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

Prefeitura Municipal
Fl.
Proc.
Rub.
APARECIDA - SP

**ANEXO IV**
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026 – REGISTRO DE PREÇOS**
**EDITAL Nº 064/2026**

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito, preferencialmente, em papel timbrado do licitante)*

Vimos através desta, apresentar proposta comercial referente à **PREGÃO Nº 048/2026**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

| **DADOS DA EMPRESA** | |
|---|---|
| **Razão Social:** | |
| **CNPJ(MF):** | |
| **Inscrição Estadual:** | |
| **Endereço:** | |
| **Fone e Fax:** | |
| **Cidade:** | |
| **Estado:** | |
| **E-mail:** | |
| **Banco:** | |
| **Agência:** | |
| **Conta Bancária:** | |

| **DADOS DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA** | |
|---|---|
| **Nome do responsável legal para a assinatura do Contrato:** | |
| **RG:** | |
| **CPF:** | |
| **Data de Nascimento:** | |
| **Endereço:** | |
| **Cidade:** | |
| **Estado:** | |
| **Nacionalidade:** | |
| **Cargo:** | |
| **Estado Civil:** | |

Prefeitura Municipal
Fl.
Proc.
Rub.
APARECIDA - SP

| Telefone: | |
|---|---|

**ATENÇÃO:** Solicitamos a apresentação da proposta com os preços e demais condições, para prestação do serviço conforme especificações abaixo e conforme Edital.

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QTD. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | | | | | |

**Valor Total (por extenso):** _____

**Prazo de Validade da Proposta Comercial:** 60 (sessenta) dias.

**Condição de Pagamento:** 30 (trinta) dias após recebimento e aceite da Nota Fiscal.

**Prazo de Entrega:** Conforme Termo de Referência do Edital.

**Período de Garantia:** Conforme Termo de Referência do Edital.

**Declaro** que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

**Declaro** que o serviço ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo II – Termo de Referência.

Local, _____, _____ de _____ de 2026.

_____
Razão Social da Empresa
Nome do Responsável pela Empresa
RG e CPF

Prefeitura Municipal
Fl.
Proc.
Rub.
APARECIDA - SP

**ANEXO V**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026**
**EDITAL Nº 064/2026**

## DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa/sociedade _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada à _____, no município de _____, Estado de _____, declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 048/2026 **DECLARA** que:

**1.** Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico Nº 048/2026, instaurada pela Prefeitura Municipal de Aparecida, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

**2.** O(s) proprietário(s), sócio(s) da empresa, assim como seus cônjuges, atendem plenamente o disposto no artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/21 e no artigo 122 da Lei Orgânica do Município de Aparecida, não podendo contratar com o Município, se tiverem qualquer relação de parentesco com o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, Procurador-Geral, Chefe de Gabinete, Secretários Municipais e demais Servidores Municipais, bem como, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim, consanguíneo ou por adoção, até o terceiro grau (Súmula Vinculante n 13 do STF).

**3.** Conhece(m) os termos do Edital e seus Anexos, as condições necessárias de participação na Licitação e se compromete(m) a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material/serviços de qualidade, sob as penas da Lei.

**4.** Declara, que não possuímos em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal Nº 9854, de 27/10/1999, que acrescentou o inciso VI ao Art. 68 da Lei Nº 14.133/2021.

**5.** Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**6.** A empresa/sociedade atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

**7.** A empresa/sociedade não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declara conhecer na íntegra.

Prefeitura Municipal
Fl.
Proc.
Rub.
APARECIDA - SP

**8.** Declara, nos termos do inciso IV do Art. 63 da Lei Federal Nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**9.** Declara, nos termos do inciso VI do Art. 14, da Lei Federal Nº 14.133/2021, de que nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do presente Edital, esta licitante não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local, _____, _____ de _____ de 2026.

_____

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável pela Empresa
RG e CPF.

Prefeitura Municipal
Fl.
Proc.
Rub.
APARECIDA - SP

**ANEXO VI**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026**
**EDITAL Nº 064/2026**

# DECLARAÇÃO

## DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica) _____, CNPJ Nº _____ é _____ (**microempresa / empresa de pequeno porte**), nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, que não possui qualquer dos impedimentos previstos no § 4º e seguintes do artigo 3º da **Lei Complementar Nº 123,** cujos termos declaro conhecer na íntegra.

Local, _____, _____ de _____ de 2026.

_____
Razão Social da Empresa
Nome do Responsável pela Empresa
RG e CPF

Prefeitura Municipal
Fl.
Proc.
Rub.
APARECIDA - SP

**ANEXO VII**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026**
**EDITAL Nº 064/2026**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 048/2026, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;

f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**DECLARO**, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios deforma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionara prática dos

Prefeitura Municipal
Fl.
Proc.
Rub.
APARECIDA - SP

atos ilícitos previstos em Lei;

III – Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – No tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Local, _____, _____ de _____ de 2026.

_____

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável pela Empresa
RG e CPF

Prefeitura Municipal
Fl.
Proc.
Rub.
APARECIDA - SP

**ANEXO VIII**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026**
**EDITAL Nº 064/2026**

**DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

A empresa/sociedade _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada à _____, no município de _____, Estado de _____, **DECLARA**, para os devidos fins e sob as penalidades da lei, no que dispõe a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - (LGPD) que:

**1.** Protegeremos todos os dados pessoais a que tenhamos acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso.

**3.** Não compartilharemos com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**4.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, eliminaremos os dados obtidos, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**5.** Orientamos e treinamos nossos empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**6.** Os bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, será mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local, _____, _____ de _____ de 2026.

_____
Razão Social da Empresa
Nome do Responsável pela Empresa
RG e CPF

Prefeitura Municipal
Fl.
Proc.
Rub.
APARECIDA - SP

**ANEXO IX**
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026**

**Edital nº 064/2026.**
**Processo Administrativo nº 178/2026.**
**Pregão Eletrônico nº 048/2026.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA**, com sede na Rua Professor José Borges Ribeiro, nº 167, Centro, na cidade de Aparecida, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 46.680.518/0001-14, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, _____, conforme termo de posse _____, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada na Rua/Avenida _____, nº _____, na cidade de _____, estado de _____, doravante designada **DETENTORA**, neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, conforme atos constitutivos da empresa e/ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº _____/26 e em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nos Decretos Executivos Municipais nº 5.111/2023 e nº 5.358/2026, e nas demais legislações aplicáveis, firmam a presente Ata de Registro de Preços, neste instrumento ora denominada apenas de ATA, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 048/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**DADOS DA DETENTORA**
**E-mail:** _____ **– Tel.:** (__) _____

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O objeto da presente ata é o registro de preços para eventual _____ _____. Consideram-se integrantes da presente ATA, como se nela estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar:

1.1.1 O instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a respectiva proposta de preços, elaborada e apresentada pela DETENTORA, bem como os novos preços e condições definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados na ata que registrou aqueles lances e negociações.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | | | | | R$ |
| | | | | VALOR TOTAL: | R$ |

Prefeitura Municipal
Fl.
Proc.
Rub.
APARECIDA - SP

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta na plataforma de licitações Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE**

3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Aparecida.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, com a redação dada pela Lei nº 14.770/2023, e desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

4.2 A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3 O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos/atas de registro de preços ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5 As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §4º e §5º do art. 86.

4.6 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**5. CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA**

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados e mediante anuência expressa do fornecedor, observadas as disposições do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Executivo Municipal nº 5.424/2026.

5.1.1 Na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços, poderão ser restabelecidos, total ou parcialmente, os quantitativos originalmente registrados para o período prorrogado, desde que essa possibilidade esteja prevista no edital, no termo de referência ou projeto básico e nesta Ata, e sejam observadas as disposições do Decreto Executivo Municipal nº 5.424/2026.

5.2 O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 quanto à duração dos contratos e à disponibilidade de créditos orçamentários, quando exigível.

5.3 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.4 O instrumento contratual de que trata a cláusula 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.5 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

Prefeitura Municipal
Fl.
Proc.
Rub.
APARECIDA - SP

5.6 Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os materiais com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

5.7 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.8 O registro a que se refere a cláusula 5.6 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.9 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.9.1 O Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.9.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nesta ata e na legislação pertinente.

5.10 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.11 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado através de depósito junto ao Banco _____, Agência _____, Conta Corrente n.º _____, em nome da DETENTORA, em moeda corrente nacional.

6.2 O pagamento será realizado após a regular liquidação da despesa, mediante a verificação do direito da DETENTORA, o recebimento e o ateste do objeto pelo responsável competente, bem como o cumprimento das demais condições exigidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Executivo Municipal nº 5.173/2024 e demais normas aplicáveis.

6.3 O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias corridos, após a emissão da nota fiscal. O prazo estabelecido será contado a partir da data em que foi efetivamente aprovado o material pelo responsável da Secretaria Requisitante, quando do aceite final da entrega desses materiais, conforme condições deste Termo de Referência. Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação, desde que devidamente regularizado.

6.4 As despesas decorrentes por intermédio do Registro de Preços, objeto deste instrumento, correrão por conta dos recursos específicos no orçamento vigente e futuro, existentes nas dotações da Secretaria Requisitante, nas datas dos respectivos empenhos.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

Prefeitura Municipal
Fl.
Proc.
Rub.
APARECIDA - SP

7.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.4 O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, respeitada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses e a variação acumulada do IPCA/IBGE no período, observadas as condições previstas no edital e a demonstração da vantajosidade dos preços registrados para a Administração, nos termos do Decreto Executivo Municipal nº 5.424/2026.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o município convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3 Na hipótese prevista no item anterior, o município convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o município procederá ao cancelamento do item registrado, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao município a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.6 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.7 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo município e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da cláusula 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o município convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.9.

8.9 Se não obtiver êxito nas negociações, o município procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da cláusula 9.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.10 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto na cláusula 8.5 e na cláusula 8.6, município poderá alterar o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

## 9 CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo Município, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar o Pedido de Empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista na cláusula desta ata; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Prefeitura Municipal
Fl.
Proc.
Rub.
APARECIDA - SP

9.2 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o município mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o município poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Município, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.5.1 Por razão de interesse público;
9.5.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.5.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## 10 CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no edital da licitação que deu origem à respectiva Ata, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e os Decretos Executivos Municipais nº 5.358/2026 e nº 5.157/2024, observado o devido processo administrativo, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

10.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

## 11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

11.3 As partes se comprometem a observar, no tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso em decorrência da execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), adotando as medidas necessárias para garantir a segurança, a confidencialidade e a proteção dos dados, sendo vedado o tratamento ou compartilhamento dos dados para finalidade diversa daquela relacionada à execução do objeto, salvo nas hipóteses autorizadas pela legislação aplicável ou decorrentes de obrigação legal ou regulatória.

## 12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1 A gestão da presente Ata de Registro de Preços será realizada pela Secretaria Municipal de _____, sendo exercida pelo(a) respectivo(a) Secretário(a) Municipal, na qualidade de gestor(a), nos termos da **Portaria Municipal nº 290/2025**, ou de outra que venha a substituí-la, competindo-lhe as atribuições previstas na legislação e na regulamentação municipal aplicáveis.

12.2 A fiscalização dos contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, será exercida pelo(a) Sr.(a) _____, designado(a) para essa

Prefeitura Municipal
Fl.
Proc.
Rub.
APARECIDA - SP

finalidade por Termo de Designação constante dos autos do processo administrativo, ao(à) qual competirá acompanhar e fiscalizar a execução das respectivas contratações, registrar as ocorrências relacionadas à execução e adotar ou solicitar as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados, dando ciência à DETENTORA, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e das disposições dos Decretos Executivos Municipais nº 5.157/2024 e nº 5.314/2025.

12.3 A fiscalização de que trata o subitem anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros em razão da execução dos contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Aparecida, Estado de São Paulo.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma única via, para que produza todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Aparecida, ___ de _____ de 2026.

_____
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA**
NOME DO PREFEITO
Prefeito Municipal
ÓRGÃO GERENCIADOR

_____
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
Representante Legal
EMPRESA DETENTORA

Testemunhas:

_____ _____
Nome: Nome:
RG: RG:

Prefeitura Municipal
Fl.
Proc.
Rub.
APARECIDA - SP

**ANEXO I**
**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026**

**ÓRGÃO:** _____
**EMPRESA:** _____
**ATA DE R.P. Nº:** XXX/26
**OBJETO:** _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Aparecida, ____ de _____ de 2026.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**
Nome: José Luiz Rodrigues
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 788.993.038-00

**RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E PELA ASSINATURA DO AJUSTE (CONTRATANTE):**
Nome:
Cargo:

Prefeitura Municipal
Fl.
Proc.
Rub.
APARECIDA - SP

CPF:
Assinatura:_____

**RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO AJUSTE (CONTRATADA):** ( NOME DA EMPRESA)
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:_____

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**
As ordens de despesas serão emitidas conforme a necessidade de demanda da Secretaria requisitante e serão devidamente assinadas pelo seu respectivo Secretário(a) Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 5.174/2024.

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**
Nome:
Cargo: Secretário Municipal de _____
CPF:
Assinatura:_____

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (*): FISCAL**
Tipo de ato sob sua responsabilidade:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

*(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*